



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

Instituto de Ciências Exatas - ICE

Departamento de Matemática - DEMAT

Curso de Sistemas de Informação

**Normas de Estágio para ser Apresentada ao Colegiado do Curso
de Sistemas de Informação (SI)**

**Aprovadas pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação em 04 de
dezembro de 2012**

Elaborada pela Comissão de Estágio:

Camila S. de Magalhães (Presidente da Comissão)

Robson M. da Silva

Márcio N. Miranda

Dezembro, 2012

**NORMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
PARA O CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM BASE NA
DELIBERAÇÃO Nº 021, DE 19 DE ABRIL DE 2011.**

1) O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Sistemas de Informação (SI) ficará a cargo do Departamento de Matemática e do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, sob a responsabilidade da Comissão de Estágio e da Coordenação do curso de SI.

2) O Estágio Curricular Supervisionado é um dos requisitos obrigatórios para obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação e deverá ser cumprido em pelo menos uma das áreas de atuação de Sistemas de Informação, dependendo da aptidão do aluno. As áreas de atuação de SI estão descritas no Projeto Pedagógico do Curso de SI.

3) O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser realizado em instituições conveniadas com a UFRRJ. O estágio dentro da UFRRJ poderá ser realizado quando este estiver vinculado à atividade de exercício da profissão, ou seja, atividades compatíveis com o curso de Sistemas de Informação.

4) Para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, como já previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a carga horária mínima a ser cumprida é de 340 horas.

5) O aluno deverá se matricular na Atividade Acadêmica AA393 - Estágio Supervisionado em Sistemas de Informação (340 h). A atividade está localizada no oitavo período da matriz curricular, quando a mesma deverá ser integralizada, independente do período em que o estágio se iniciou e desde que obedeça ao critério definido pelo item 13 desta norma.

6) As atividades de iniciação científica (IC) e atividades do programa de educação tutorial (PET) poderão ser consideradas como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório quando estiverem devidamente documentadas pela Universidade e vinculadas a atividades compatíveis com o exercício da profissão. A carga horária máxima de aproveitamento dessas atividades será de 100% (cem por cento) da carga horária total de estágio, ou seja, 340 horas.

7) As atividades de monitoria, ou equivalente, poderão ser consideradas como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório quando estiverem devidamente documentadas pela Universidade e vinculadas a atividades compatíveis com o exercício da profissão. A carga horária máxima de aproveitamento dessas atividades será de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de estágio, ou seja, 170 horas.

8) Os alunos que possuem vínculo empregatício comprovado por documentação e que exerçam atividades compatíveis com o curso de Sistemas de Informação, poderão ter as suas horas de estágio contabilizadas. O aproveitamento dessas horas só será possível após sua situação ser aprovada pela Comissão de Estágio do curso de Sistemas de Informação.

9) O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação permanente das atividades ficarão sob a responsabilidade do professor orientador interno de estágio do

aluno, indicado pela comissão de estágio. Nos casos especiais ou exceções o docente orientador do aluno deverá encaminhar a avaliação à Comissão de Estágio do curso de SI.

10) Um relatório parcial de atividades de estágio deverá ser elaborado pelo aluno a cada três meses e entregue ao professor-orientador de estágio para aprovação. No relatório deverá constar a assinatura do professor-orientador, do aluno, bem como a do supervisor de estágio da instituição. O relatório deverá ser entregue à Comissão de Estágio junto com um parecer do professor-orientador informando sobre o desenvolvimento das atividades de estágio do aluno. Este parecer e o relatório deverão ser enviados a cada três meses.

11) Ao final do estágio o aluno será avaliado através da apresentação de um relatório final de atividades realizadas durante o estágio. O relatório deverá ser elaborado pelo aluno sob a supervisão do orientador de estágio, assinado por estes (aluno e orientador) e pelo supervisor de estágio da instituição. Em seguida, o relatório deve ser apresentado à Comissão de Estágio para aprovação.

12) Para ser aprovado no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá cumprir 340 horas da Atividade AA393 - Estágio Supervisionado em Sistemas de Informação, ter entregue todos os relatórios parciais e finais de avaliação e ter obtido a aprovação de todos os relatórios pela Comissão de Estágios.

13) O pré-requisito para o aluno iniciar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é estar matriculado em período a partir do 3º período do curso de SI.

14) O aluno poderá fazer estágio com carga de oito horas diárias desde que esteja totalmente liberado para isso, ou seja, nessa situação ele não poderá estar cursando nenhum outro crédito, com exceção das disciplinas de Projeto Final de Curso.

15) Os casos omissos e recursos deverão ser decididos pela Comissão de Estágios do curso de Sistemas de Informação e, em última instância, pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.